



**RELATÓRIO**  
**MENSAL N.º 18**  
JANEIRO A JULHO  
DE 2024

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**ATTROS METALÚRGICAS**  
**LTDA**

PROCESSO Nº 1008857-03.2018.8.26.0482

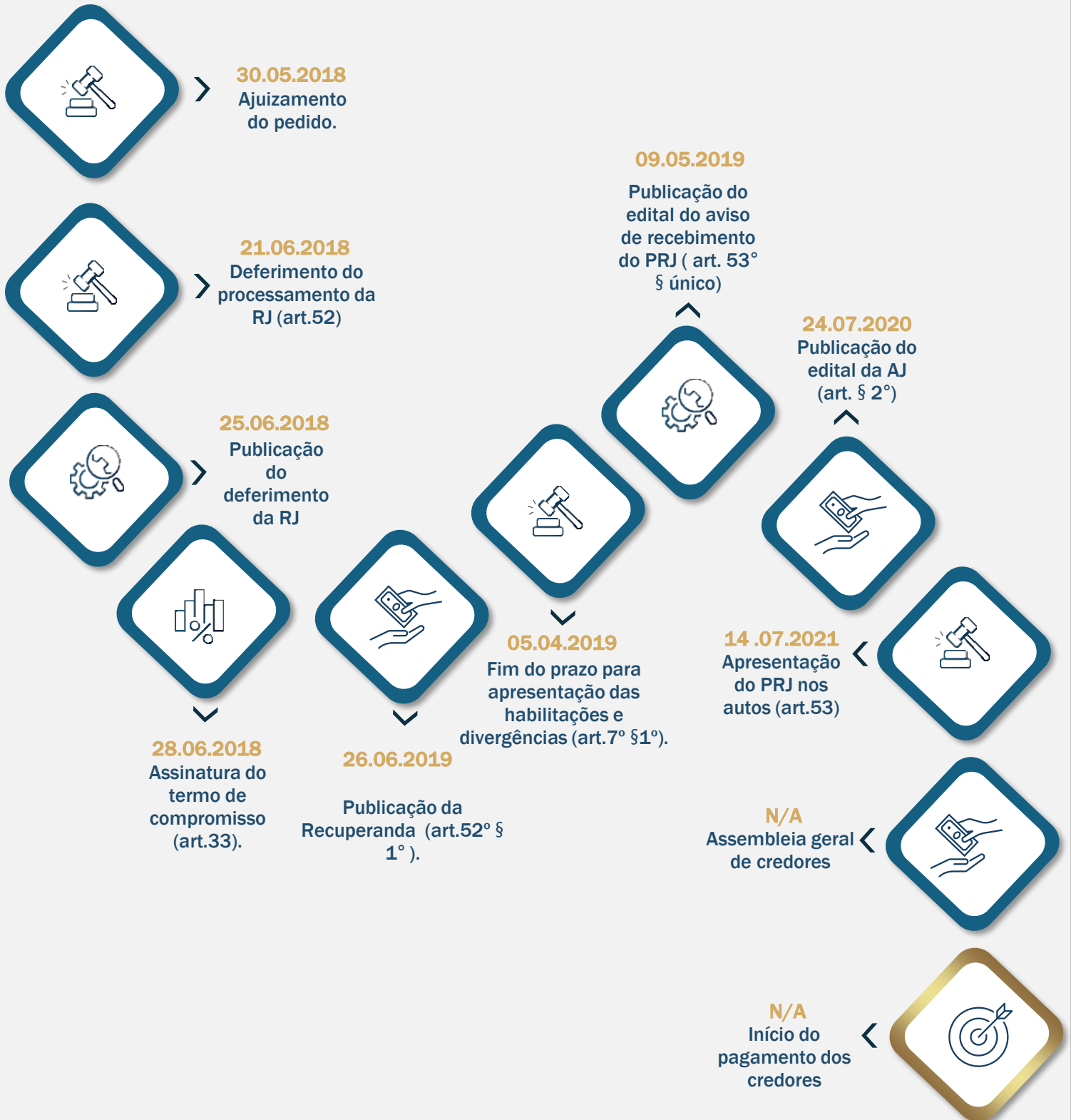
5ª VARA CÍVEL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



|  |  |           |
|--|--|-----------|
|  | Cronograma processual .....            | <b>03</b> |
|  | Notas relevantes .....                 | <b>05</b> |
|  | Colaboradores .....                    | <b>12</b> |
|  | Ativo .....                            | <b>14</b> |
|  | Passivo .....                          | <b>16</b> |
|  | Demonstrativo de resultado .....       | <b>19</b> |
|  | Indicadores .....                      | <b>23</b> |
|  | Diligência de constatação .....        | <b>27</b> |
|  | Cumprimento do PRJ .....               | <b>31</b> |
|  | Pontos para análise .....              | <b>34</b> |
|  | Questionário de atos processuais ..... | <b>37</b> |



## CRONOGRAMA PROCESSUAL





## NOTAS RELEVANTES



Em consonância com o disposto na alínea “c”, inciso II, do artigo 22 da Lei nº 11.101/2005, submetemos à apreciação de Vossa Excelência, nosso Relatório Mensal de Atividades (“RMA”), da sociedade empresarial Attros Metalúrgica Ltda. denominada “Attros” ou “Recuperanda”.

O relatório a seguir foi elaborado através de procedimentos analíticos e discussões com a Administração da Recuperanda, com base nas demonstrações financeiras não auditadas, assim como os relatórios gerenciais referentes ao período de janeiro a julho de 2024.

Além disso, foram analisados os relatórios de controle fornecidos pela Recuperanda.

Desta forma, o objetivo deste relatório é informar ao Douto Juízo a atual situação financeira da Recuperanda, bem como das operações relevantes por elas efetuadas, com base na documentação disponibilizada pela sociedade empresária.

Sendo assim, os relatórios mensais poderão trazer, além das atualizações necessárias, outras informações que sejam relevantes para suportar o processo em andamento.

Importante ressaltar que, a Recuperanda é a responsável pelo fornecimento das informações sobre as atividades contempladas no presente relatório, inclusive sob as penas do art. 171, da Lei nº 11.101/2005.

Finalmente, apreciamos a oportunidade de assessorar Vossa Excelência neste processo. Caso necessite de maiores esclarecimentos acerca das informações contidas no relatório ou outras informações adicionais, teremos prazer em estender nossos trabalhos conforme Vossa Excelência julgar necessário.

Atenciosamente,

**CONAJUD**

Administrador Judicial  
Bruna Oliveira Santos  
OAB/SP nº 351.366



1. Há litisconsórcio ativo?

- R= Não

- 1.1. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.

- R=

---

• 2. Houve alteração da atividade empresarial?

- R= Não

- 2.1. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?

- R= Não

- 2.2. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?

- R= Não



## I. Do deferimento do processamento da Recuperação Judicial

De início, cumpre aduzir que esse Douto Magistrado, em sua decisão prolatada nos autos, deferiu o processamento da Recuperação Judicial da Attros Metalúrgica Ltda, o que fez em fiel observância ao disposto no artigo 52 da Lei 11.101/05, senão vejamos:

“Da análise da documentação carreada aos autos, bem como do laudo da perícia prévia realizada, inclusive in loco, denota-se que o pedido está em termos para ter seu processamento deferido, já que presentes os requisitos legais (artigos 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005), verificando-se a “crise econômico-financeira” aventada pela devedora” (...)

Na mesma decisão, Vossa Excelência também determinou:

“DEFIRO o processamento da recuperação judicial da ATTROS METALURGICA LTDA, CNPJ: 11.168.008/0001-88, nos seguintes termos: nomeio como Administrado Judicial (art. 52, I, e art. 64, LRF) BOLSA ELETRÔNICA GESTÃO DE ATIVOS LTDA”

“Determino, nos termos do art. 52, IV, da Lei 11.101/2005, à devedora a “apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores”

Desta feita, em cumprimento ao que foi determinado, esta Administradora Judicial vem informar em juízo a situação da empresa, nos moldes do artigo 22, II, alínea “a” e “c” da Lei 11.101/05.

## II. Da Atividade Empresarial

Reza o artigo 1º da Lei 11.101/05:

“Art. 1º Esta Lei disciplina a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, doravante referidos simplesmente como devedor.”

Por sua vez, o Código Civil Brasileiro (art. 966) define a figura do empresário:

“Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.”

No tocante à teoria da empresa, Fábio Ulhoa Coelho ensina o seguinte:

“Conceitua-se empresa como sendo atividade, cuja marca essencial é a obtenção de lucros com o oferecimento ao mercado de bens ou serviços, gerados estes mediante a organização dos fatores de produção (força de trabalho, matéria-prima, capital e tecnologia). Esse modo de conceituar empresa, em torno de uma peculiar atividade, embora seja totalmente isento de imprecisões, é corrente hoje em dia entre os doutrinadores. (...)”

“O legislador brasileiro, a exemplo do italiano que o inspirou em muitos aspectos, não define empresa, mas sim o empresário. Segundo o art. 966, caput, do CC: “Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou serviços”.

É possível extrair, deste conceito legal de empresário, o de empresa. Se o empresário é definido como o profissional exercente de “atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou serviços”, a empresa somente pode ser a atividade com estas características.”

Coelho, Fabio Ulhoa. Comentários à lei de falências e recuperação – 11 ed. ver., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016. p. 42 e 50.





### III. Da função social

O instituto legal da Recuperação Judicial norteia-se pelo princípio basilar da função social. Decorrente desta vertente, por consequência lógica, tem-se como principal objetivo do legislador pátrio a manutenção da atividade empresária com vias a, através de benefícios legais, evitar a falência do empresário.

“A Recuperação Judicial é um mecanismo que visa auxiliar as empresas e empreendimentos que se encontra em dificuldades financeiras a superarem a crise, com especial preocupação para a manutenção da fonte produtora, a preservação da empresa e de sua função social, bem como a garantia dos interesses dos credores.

O Doutor Marcelo Sacramone sabiamente trata da função social:

Sua preservação é pretendida pela LREF como um modo de se conciliar os diversos interesses afetados com o seu desenvolvimento. Como fonte geradora de bem-estar, a função social da atividade empresarial é justamente se desenvolver e circular riquezas, de modo a permitir a distribuição de dividendos a sócios, mas também de promover a oferta de bens e serviços aos consumidores, aumentar a concorrência entre os agentes econômicos, gerar a oferta de postos de trabalho e o desenvolvimento econômico nacional”

Sacramone, Marcelo Barbosa. Comentários à lei de recuperação e empresas e falência – 2. ed - São Paulo: Saraiva Educação, 2021.

### IV. Da viabilidade econômica

Sobre as atividades, inclusive, é importante consignar que são naturalmente inerentes ao conceito de empresa, sendo imprescindível, portanto, sua constatação para fins de viabilidade econômica.

A Doutrina é uníssona na mesma linha de raciocínio:

“Referidos benefícios legais são dispostos aos empresários em razão da atividade por ele desenvolvida. A atividade empresarial permite o desenvolvimento econômico nacional, o surgimento de novas tecnologias, o aumento da concorrência entre os fornecedores, a redução dos preços dos produtos disponibilizados aos consumidores e o aumento da quantidade de empregos oferecidos para a população.”

É seguro afirmar, então, não obstante as peculiaridades de cada caso, a Recuperação Judicial trata das situações em que as pessoas jurídicas se encontram em crise, mas que manifestam o desejo e comprovam condições de, através da intervenção do poder público (Judiciário), superar a crise e dar continuidade à atividade empresária.

Sacramone, Marcelo Barbosa. Comentários à lei de recuperação e empresas e falência – 2. ed - São Paulo: Saraiva Educação, 2021.



## III. Estrutura Societária/Estabelecimentos



**Sócio Administrador:**  
Murilo Gustavo Bott



**Sócio Administrador:**  
Helena Lucia Martinho Bott



**Attros Metalúgico Ltda**  
CNPJ: 11.168.008/0001-88  
DATA DA ABERTURA: 10.08.2009



**Local** – Rua Vicente mele,  
388, Distrito Industrial do  
Conj. Habit. Ana Jacinta –  
presidente Pudente- SP –  
CEP 19064-200



## V. Da Crise

Os economistas foram unânimes ao apontar 2018 como um ano de instabilidade para o mercado financeiro, diante do cenário eleitoral incerto. Eles avaliaram que, até o final do ano de 2018, a tendência é que o dólar se estabilize, mas não há consenso sobre o patamar em que a moeda irá se firmar em relação ao real. A matéria-prima principal para a confecção dos equipamentos de musculação é o aço, que sofre com as variações do dólar e as barreiras do comércio exterior, fazendo com que as siderúrgicas subam os preços, e diminuam as margens de lucro sob os equipamentos de musculação.

Essa onda de pessimismo gerada pela crise nacional chegou de fato à área fitness, resultando em ações preventivas por parte de academias, lojas e fabricantes, levando até o fechamento de alguns pontos menos estruturados, abordando ampliações e investimentos com maior cautela.

Temendo um possível colapso financeiro, devido à crise que está enfrentando, a Requerente procurou contratar uma empresa especializada para detectar as razões dessas dificuldades, assessorá-la na reestruturação e na busca de soluções para o seu passivo, bem como para a melhor gestão de seus recursos financeiros.

Como pode ser observado pelas informações sobre o mercado de equipamentos de musculação, o cenário que a Attros Metalúrgica se encontra, sentiu os principais impactos gerados pela atual crise econômica e política que o país vive, com alta dos custos e despesas não refletidas nos preços de vendas, além da queda na economia realizada através da não utilização das academias com o momento atual.

– Pandemia Coronavírus (covid-19).

Com a Attros Metalúrgica não foi diferente desse cenário pessimista. Houve um grande aumento dos custos e despesas e uma queda na lucratividade no último ano, fazendo com que a Attros Metalúrgica necessitasse levantar empréstimos bancários para cumprir com seus compromissos com fornecedores, credores e com os colaboradores. A empresa possui atualmente um endividamento junto aos bancos e fornecedores de R\$ 2.428.754,08 (dois milhões quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).

Após a análise econômico-financeira da situação da Requerente, constatou-se que a empresa devedora não tem condições de manter-se regularmente em suas atividades, com competitividade de mercado, sem socorrer-se dos benefícios previstos na Lei de Recuperação de Empresas.

Fonte: Pedido de liminar (Autos do processo) / atualizado em 02.2022.



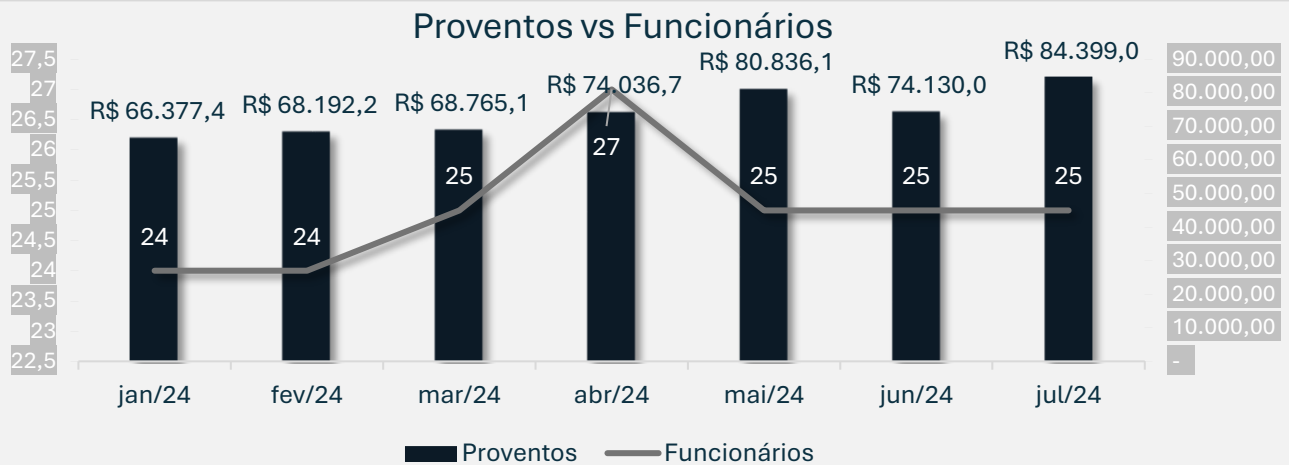
## COLABORADORES



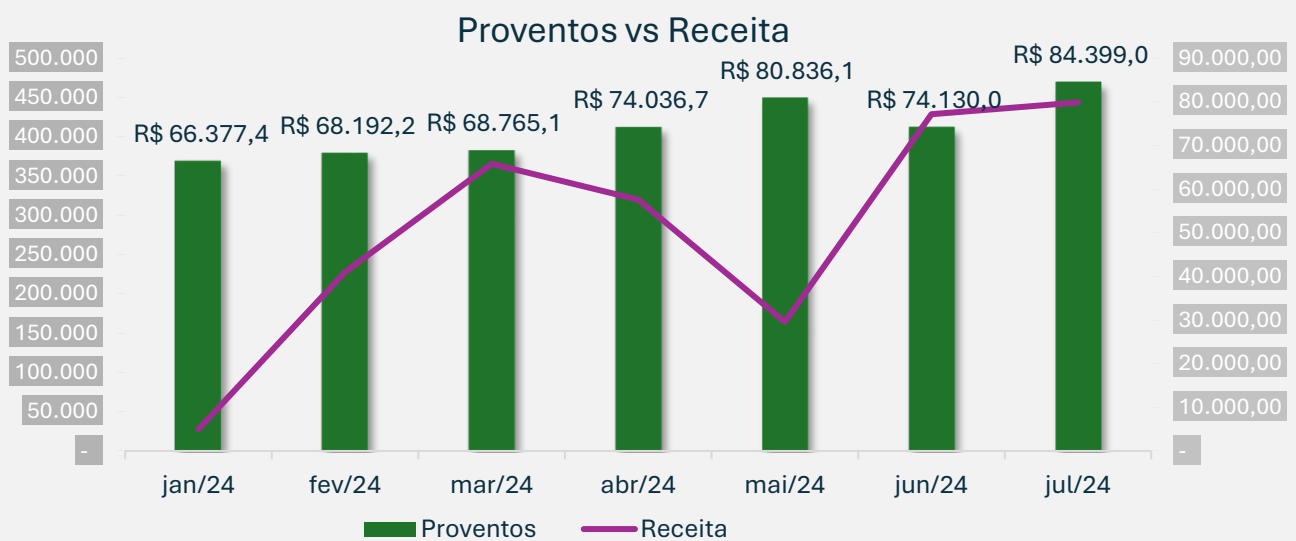
## Evolução do Número de Funcionários

O número de funcionários variou entre 24 e 27 ao longo do período analisado, com um pico em abril (27 funcionários) e uma leve redução nos meses seguintes.

Os proventos aumentaram consistentemente de janeiro a julho, passando de R\$ 66.377,40 em janeiro para R\$ 84.399,01 em julho, o que representa um crescimento de aproximadamente 27%.



A receita também mostrou um crescimento expressivo, passando de R\$ 27 k em janeiro para R\$ 443 k em julho. Esse crescimento da receita foi significativamente superior ao aumento dos proventos, indicando uma melhoria na produtividade e na eficiência operacional.





## I. ATIVO



## Notas explicativas

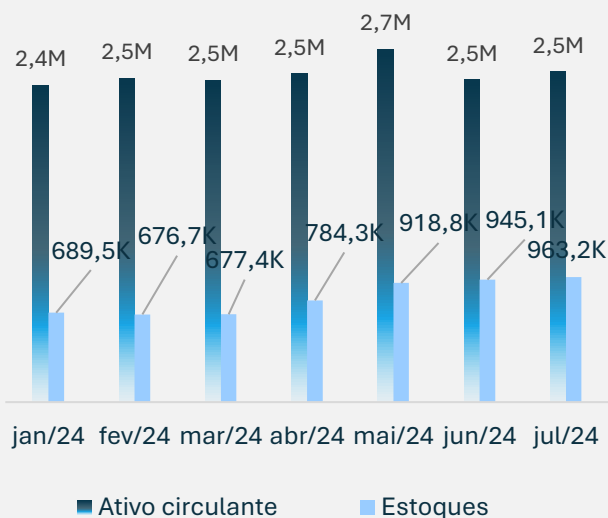
**Disponível:** A conta de disponível teve variações significativas ao longo do período. De janeiro para fevereiro, houve um aumento de 1,81%, passando de R\$ 316 k para R\$ 322 k. De fevereiro para março, o crescimento foi acentuado, com uma alta de 27,03%, chegando a R\$ 408 k, seguido por um aumento de 34,25% de março para abril, alcançando R\$ 548 k. Esse crescimento foi sustentado até maio, quando o saldo atingiu R\$ 611 k, representando uma alta de +11,48%. No entanto, em junho, houve uma queda de -25,91%, com o saldo caindo para R\$ 453 k, e a redução foi ainda mais acentuada em julho, com uma queda de -29,33%, fechando o mês em R\$ 320 k. As variações podem ser atribuídas a entradas e saídas de caixa, bem como a movimentações de aplicações financeiras.

**Clientes (Duplicatas a Receber):** Os recebíveis apresentaram um aumento de 5,22% de janeiro para fevereiro, passando de R\$ 1,2 M para R\$ 1,3 M. No entanto, de fevereiro para março, houve uma queda de -8,74%, para R\$ 1,1 M, seguida de uma queda mais acentuada de 12,24% de março para abril, indo para aprox. R\$ 1 M. Essa queda continuou em maio, com uma diminuição de 4,88%, para R\$ 990 k, e foi seguida de uma redução de 9,43% em junho/24, com o saldo caindo para R\$ 898 k. Contudo, em julho, a conta teve uma recuperação significativa de 17,96%, subindo para aprox. R\$ 1 M.

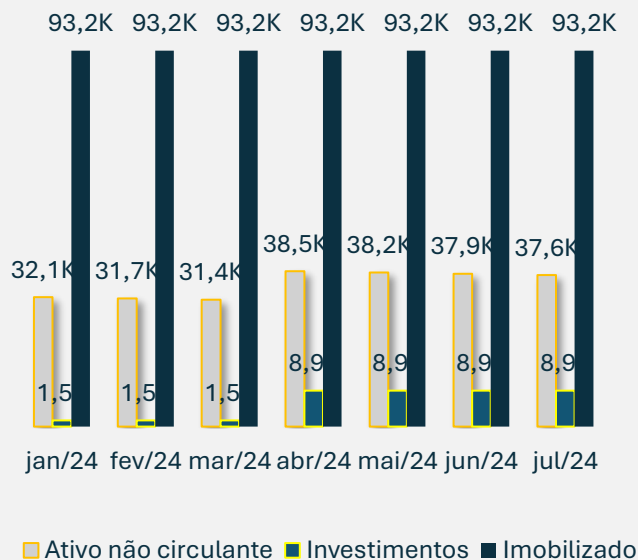
**Estoques:** Os estoques apresentaram uma variação consistente ao longo do período, com um pequeno decréscimo de 1,86% de janeiro para fevereiro, caindo de R\$ 689 k para R\$ 676 k. No entanto, de fevereiro para março, a variação foi praticamente nula, com um pequeno aumento de 0,14%, para R\$ 677 k. Já de março para abril, os estoques cresceram 15,74%, atingindo R\$ 784 k, o que pode indicar um aumento na produção ou uma antecipação de compras. Esse crescimento continuou em maio, com uma alta de 17,12%, para R\$ 918 k, e manteve-se positivo em junho, com um aumento de 2,85%, indo para R\$ 945 k. Em julho, a conta subiu novamente 1,91%, atingindo R\$ 963 k, o que sugere uma gestão ativa para garantir estoque suficiente para atender à demanda futura.

**Ativo Compensatório:** O saldo em ativo compensatório foi altamente volátil. De janeiro para fevereiro, houve uma redução de 31,74%. De fevereiro para março, o saldo apresentou uma queda dramática de -439,16%, indo para R\$ -4.275,68. Em abril, o saldo continuou a cair, com uma variação de -5.128,77%, fechando em R\$ -223 k. A situação se manteve praticamente estável em maio, com uma pequena variação de 0,01%. Em julho, aumentou ainda mais, com uma redução de -8,08%, atingindo R\$ -247.161,38. A flutuação extrema dessa conta sugere um problema de liquidez, possivelmente com passivos elevados que não foram compensados adequadamente.

## Ativo circulante



## Ativo não circulante





## PASSIVO

- I. PASSIVO
- II. PASSIVO FISCAL





## Notas explicativas

**Passivo Circulante:** A conta de passivo circulante teve uma variação significativa ao longo dos meses. De janeiro para fevereiro, houve um aumento de 22,39%. De fevereiro para março, o passivo circulante caiu 10,15%, mas de março para abril, subiu 10,18%. A alta continuou em maio, com um aumento de 26,22%, subindo para R\$ 1,3 M. No entanto, em junho, o passivo circulante apresentou uma redução de 6,69%, e essa queda foi mais acentuada em julho, com uma diminuição de 0,23%, fechando o mês em R\$ 1,2 M.

**Fornecedores:** A conta de fornecedores teve uma tendência de aumento constante. De janeiro para fevereiro, houve um crescimento de 4,92%. De fevereiro para março, o aumento foi de 8,32%, e de março para abril, o valor subiu significativamente 17,63. O crescimento continuou em maio, com um aumento de 8,56, e foi ainda mais acentuado em junho, com uma alta de 21,42%. De junho para julho, houve uma queda de 1,80%, com o saldo fechando em R\$ 879 k.

**Obrigações Tributárias:** As obrigações tributárias apresentaram variações importantes. De janeiro para fevereiro, houve um aumento de 97,59%, subindo de R\$ 24 k para R\$ 47 k. De fevereiro para março, o aumento foi de 37,64. No entanto, de março para abril, houve um leve crescimento de 6,49%, e em maio, as obrigações tributárias caíram 30,66%. De maio para junho, a conta subiu novamente 78,14%, e manteve-se estável em julho, com uma variação de 4,64%.

**Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias:** As obrigações trabalhistas e previdenciárias, que incluem salários, encargos e contribuições, também apresentaram variações mensais. De janeiro para fevereiro, as obrigações trabalhistas subiram 10,63%. De fevereiro para março, o aumento foi de 16,64%, e se manteve estável, com uma pequena queda de 0,76%. Em maio, as obrigações trabalhistas cresceram 6,83%, mas praticamente não variaram de maio para junho, com uma ligeira variação de 0,03%. De junho para julho, houve uma queda de 7,51%. Já as obrigações previdenciárias, que envolvem contribuições ao INSS e outras, apresentaram uma variação mais suave, subindo 3,36% de janeiro para fevereiro, e se manteve estável com pequenas variações mensais, encerrando em julho com um saldo de R\$ 13 k.

**Outras Obrigações (Adiantamentos de Clientes):** As outras obrigações, que se concentram em adiantamentos de clientes, mostraram uma flutuação considerável. De janeiro para fevereiro, houve um aumento de 44,36%. De fevereiro para março, houve uma queda de 37,41%, indo para R\$ 302 k, e essa redução continuou em abril, com uma variação de 1,28%. De abril para maio, o aumento foi expressivo de 80,81%, mas de maio para junho, houve uma queda significativa de 53,34.

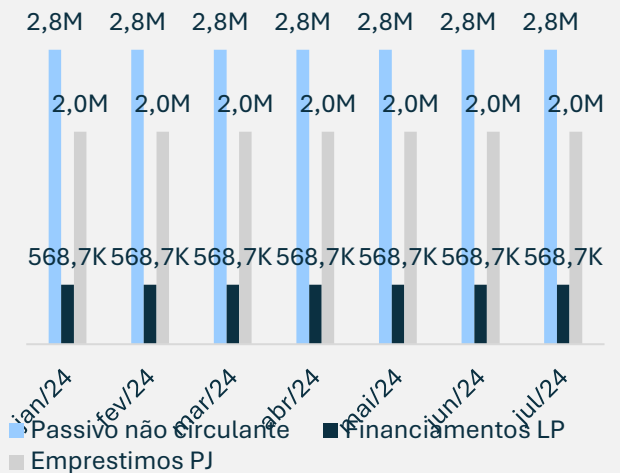
**Patrimônio Líquido:** O patrimônio líquido, composto principalmente por prejuízos acumulados e lucros, não apresentou variações significativas durante o período. O saldo foi de 152 k ao longo de todos os meses, com os resultados acumulados mantendo-se inalterados em aprox. 1.1 M, e os prejuízos acumulados permanecendo em 2,5 M.

## Passivo circulante

### Passivo Circulante

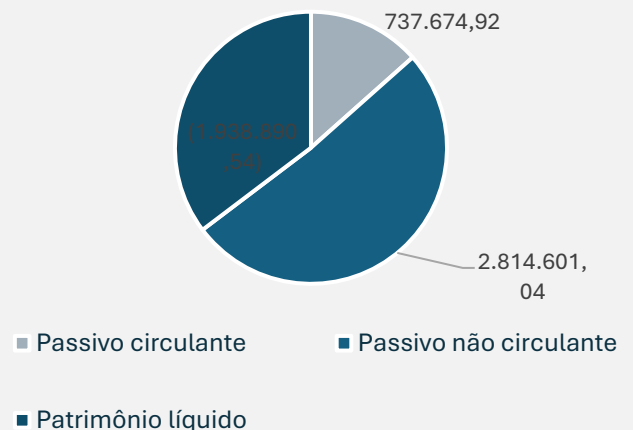


## Passivo Não circulante



## Passivo Não circulante

### Passivo-jul.24





## Notas explicativas

**Total das Obrigações Tributárias** - O total das obrigações tributárias apresentou um crescimento constante ao longo do período, saltando de 34 k em janeiro para 103 k em julho/2024. Este aumento significativo reflete uma elevação na carga tributária e nas obrigações da Recuperanda, exigindo monitoramento contínuo.

**Parcelamento de Curto Prazo** - As obrigações relacionadas ao parcelamento de curto prazo passaram de 55 k em janeiro para 194 k em julho/2024. A variação mensal mostra um aumento constante, com destaque para um pico em junho. Esse crescimento pode indicar uma dificuldade em regularizar a situação fiscal, levando a empresa a optar por parcelar débitos tributários.

**ICMS a Recolher** - O saldo de ICMS a recolher mostrou uma tendência de crescimento, começando em 5 k em janeiro e alcançando 13 k em julho, com um pico em junho. Esse aumento pode ser reflexo de um aumento nas vendas e, conseqüentemente, na arrecadação do ICMS. No entanto, o crescimento abrupto em junho também pode indicar uma necessidade urgente de pagamento, o que merece atenção.

**IRRF sobre Trabalho Assalariado** - O IRRF apresentou um aumento gradual, começando em 118,79 em janeiro e alcançando 1,4 k em julho. Essa variação é esperada, dado que geralmente está atrelada ao aumento da folha de pagamento e ao número de empregados.

**Parcelamento Imposto Simples** - As obrigações referentes ao parcelamento do Imposto Simples mantiveram-se relativamente estáveis ao longo do período, com uma leve tendência de queda. A estabilidade nesta conta sugere que a empresa está conseguindo manter sua carga tributária sobre o Simples sob controle.

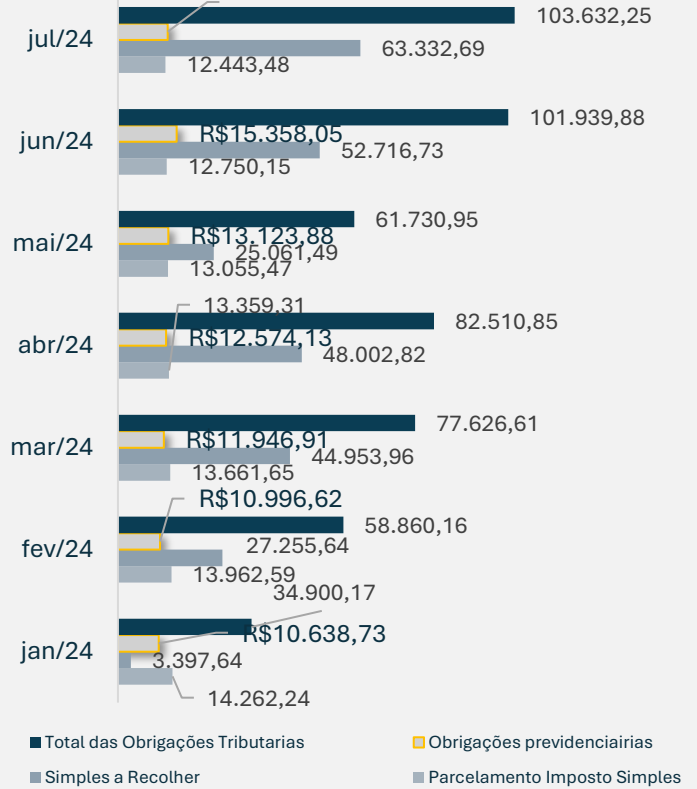
**Simples a Recolher** - Apresentou variações significativas, subindo de 3,3 k em janeiro para 63 k em julho. Essa alta pode indicar um aumento nas receitas, mas também pode ser um sinal de que a empresa está acumulando obrigações tributárias. O crescimento abrupto em julho requer atenção, pois pode levar a problemas de liquidez.

**Impostos e Contribuições** - As obrigações relacionadas a impostos e contribuições aumentaram de 23. k em janeiro para 90 k em julho. Esse crescimento acentuado pode estar vinculado a um aumento nas atividades operacionais ou a uma revisão nas projeções de receita que resultaram em maiores valores a pagar.

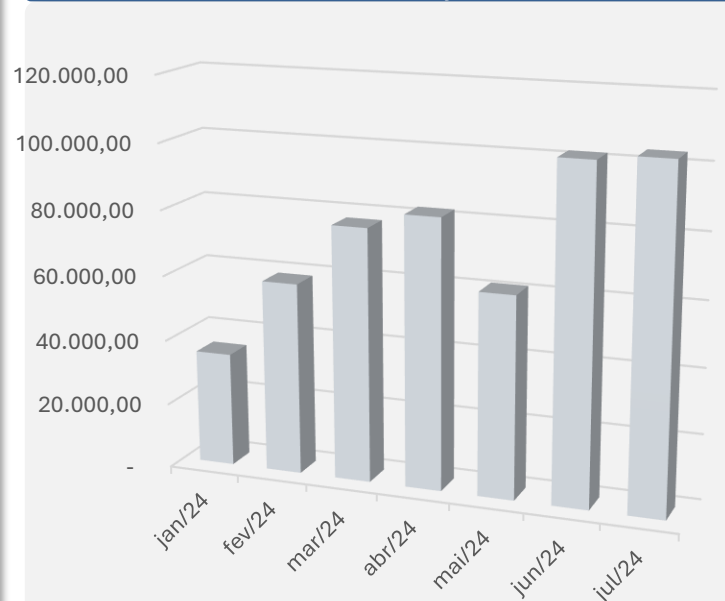
**INSS e FGTS a Recolher** - As obrigações de INSS a recolher e FGTS a recolher apresentaram crescimentos consistentes, com o INSS variando de 5,6 k em janeiro para 7 k em julho e o FGTS de 4,9 k para 5,8 k no mesmo período. Esses aumentos estão alinhados com a variação natural da folha de pagamento e devem ser monitorados para evitar problemas de inadimplência.

**Contribuição Sindical** - As obrigações relativas à contribuição sindical permaneceram constantes em 93,15 durante todo o período, o que indica uma previsibilidade e estabilidade nessa conta.

## Tributos



## Passivo Fiscal jul - 24





## DRE

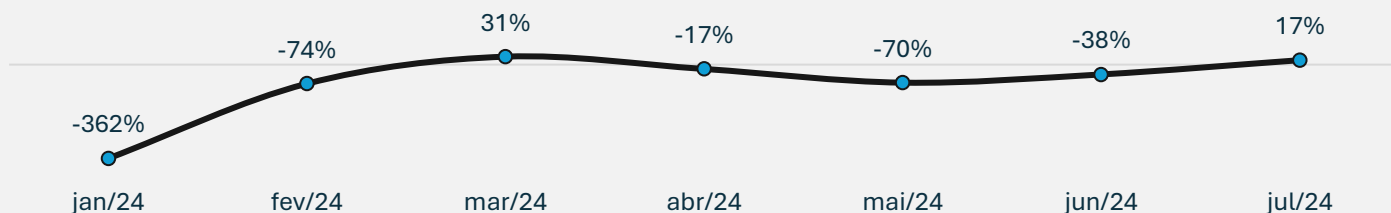
- I. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO
- II. RECEITAS LIQUIDAS VS GASTOS/ RESULTADO



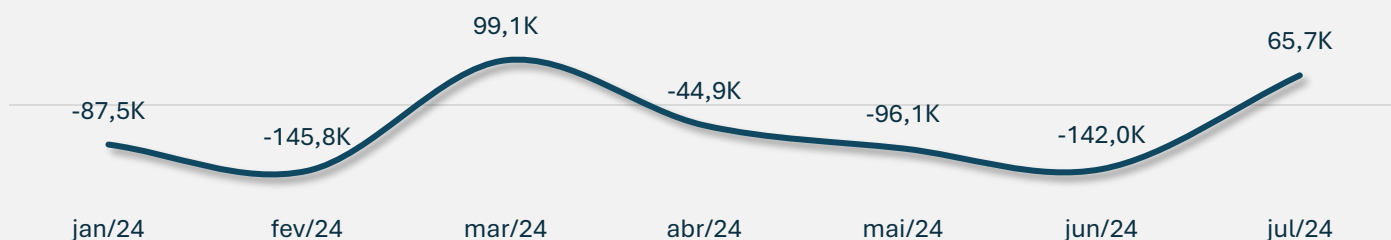
# I. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

| DRE   | jan/24             | fev/24              | mar/24            | abr/24             | mai/24             | jun/24              | jul/24            |
|---|--------------------|---------------------|-------------------|--------------------|--------------------|---------------------|-------------------|
| <b>Receita Operacional bruta</b>                | 27.819,04          | 227.616,90          | 365.248,77        | 319.653,45         | 163.985,90         | 428.581,02          | 443.526,97        |
| Venda de produtos                               | 23.396,14          | 138.151,67          | 354.890,57        | 302.813,02         | 163.985,90         | 428.581,02          | 443.526,97        |
| Venda de mercadorias                            | 4.422,90           | 89.465,23           | 10.358,20         | 16.840,43          |                    |                     |                   |
| <b>(-) Deduções da receita</b>                  | <b>3.411,85</b>    | <b>28.620,64</b>    | <b>44.953,96</b>  | <b>48.002,82</b>   | <b>25.061,49</b>   | <b>52.716,73</b>    | <b>63.901,19</b>  |
| Devoluções de vendas                            | 14,21              | 1.365,00            |                   |                    |                    |                     |                   |
| Impostos s/vendas                               | 3.397,64           | 27.255,64           | 44.953,96         | 48.002,82          | 25.061,49          | 52.716,73           | 63.901,19         |
| <b>Receita operacional líquida</b>              | <b>24.407,19</b>   | <b>198.996,26</b>   | <b>320.294,81</b> | <b>271.650,63</b>  | <b>138.924,41</b>  | <b>375.864,29</b>   | <b>379.625,78</b> |
| <b>(-) Custos</b>                               | <b>16.614,86</b>   | <b>138.921,49</b>   | <b>121.809,08</b> | <b>127.486,38</b>  | <b>118.266,82</b>  | <b>399.289,46</b>   | <b>170.737,38</b> |
| Custos produtos vendidos                        | 8.689,64           | 83.871,50           | 97.461,88         | 70.386,78          | 116.597,91         | 309.933,81          | 174.328,34        |
| Custo direto de Produção                        | 7.925,22           | 55.049,99           | 24.347,20         | 57.099,60          | 1.668,91           | 89.355,65           | 3.590,96          |
| <b>Lucro bruto</b>                              | <b>7.792,33</b>    | <b>60.074,77</b>    | <b>198.485,73</b> | <b>144.164,25</b>  | <b>20.657,59</b>   | <b>- 23.425,17</b>  | <b>208.888,40</b> |
| Margem bruta %                                  | 28%                | 26%                 | 54%               | 45%                | 13%                | -5%                 | 47%               |
| <b>(-) Despesas operacionais</b>                | <b>96.810,63</b>   | <b>207.064,84</b>   | <b>100.563,16</b> | <b>197.888,52</b>  | <b>118.134,51</b>  | <b>119.967,74</b>   | <b>144.531,60</b> |
| Despesas com vendas                             |                    |                     |                   | 34.791,00          | 1.000,00           |                     | 27.135,00         |
| Despesas com pessoal                            | 74.458,62          | 76.161,32           | 74.968,09         | 80.127,31          | 90.510,41          | 84.262,96           | 86.997,30         |
| Desp.viagens e representações                   |                    |                     | 5.251,12          | 6.368,46           | 4.044,56           | -                   | 6.327,99          |
| Depreciação e amortização                       | 312,92             | 312,94              | 312,93            | 312,93             | 312,93             | 312,95              | 312,92            |
| Desp. Utilidades e serviços                     | 4.203,48           | 9.013,83            | 7.088,07          | 8.424,52           | 9.149,81           | 8.819,07            | 6.610,22          |
| Desp.com veículos                               | 55,00              | 100,00              | -                 | -                  | -                  | -                   | -                 |
| Desp.gerais                                     | 16.718,46          | 117.347,31          | 11.972,44         | 61.916,51          | 10.463,78          | 15.859,26           | 14.644,68         |
| Desp. Tributárias                               | 1.062,15           | 4.129,44            | 970,51            | 5.947,79           | 2.653,02           | 10.713,50           | 2.503,49          |
| <b>(-) Despesa financeira</b>                   | <b>627,33</b>      | <b>492,54</b>       | <b>690,34</b>     | <b>603,10</b>      | <b>573,83</b>      | <b>434,38</b>       | <b>776,53</b>     |
| Despesas financeiras                            | 627,33             | 492,54              | 690,34            | 603,10             | 573,83             | 434,38              | 776,53            |
| <b>Receita financeira</b>                       | <b>1.245,77</b>    | <b>848,77</b>       | <b>865,75</b>     | <b>8.488,92</b>    | <b>1.066,25</b>    | <b>1.124,43</b>     | <b>1.049,78</b>   |
| Juros ativos                                    | 1.245,77           | 848,77              | 865,75            | 8.488,92           | 1.066,25           | 1.124,43            | 1.049,78          |
| <b>Resultado operacional antes do IR e CSLL</b> | <b>- 88.399,86</b> | <b>- 146.633,84</b> | <b>98.097,98</b>  | <b>- 45.838,45</b> | <b>- 96.984,50</b> | <b>- 142.702,86</b> | <b>64.630,05</b>  |
| <b>Resultado líquido do exercício</b>           | <b>- 88.399,86</b> | <b>- 146.633,84</b> | <b>98.097,98</b>  | <b>- 45.838,45</b> | <b>- 96.984,50</b> | <b>- 142.702,86</b> | <b>64.630,05</b>  |

## Margem Líquida



## Valor Ebitda



A **Margem Líquida** - foi extremamente negativa no início do período, com -362% em janeiro e -105% em fevereiro. Embora tenha melhorado ao longo do tempo, ainda permaneceu negativa em todos os meses. Essa melhora, embora ainda negativa, sugere que a empresa está controlando suas perdas em relação ao crescimento das vendas.

A margem líquida negativa implica que a empresa não está gerando lucro suficiente para cobrir seus custos, o que pode ser uma indicação de altos custos operacionais ou despesas. O aumento nas vendas não se traduziu em lucros, indicando que a gestão de custos e despesas deve ser uma prioridade para melhorar a viabilidade financeira da empresa no futuro.

O **EBITDA**, que representa uma medida do desempenho operacional antes de custos não operacionais e efeitos financeiros, também se manteve negativo durante todo o período. Ele variou de **-87.459,67** em janeiro a **-351.442,91** em julho. Embora a depreciação e amortização estejam aumentando, o prejuízo operacional continua crescendo, indicando que a empresa está enfrentando desafios substanciais em sua operação.



## Receita Bruta vs Custos vs Despesas



**Receita Operacional Bruta:** A Receita Operacional Bruta apresentou grande variação entre os meses. De janeiro para fevereiro, houve um aumento expressivo de 714,49 %. De fevereiro para março, a receita continuou crescendo, com um aumento de 60,64 %. De março para abril, houve uma queda de 12,46%, mas de abril para maio, a queda foi ainda mais acentuada, de -48,66. No entanto, de maio para junho, a receita voltou a crescer significativamente, com uma alta de 161,43%, e manteve esse crescimento em julho, com um aumento de 3,5%, fechando em R\$ 443 k

**Venda de Produtos e Mercadorias:** A maior parte da Receita Operacional Bruta se refere à venda de produtos. De janeiro para fevereiro, houve um aumento expressivo de 491,98%. De fevereiro para março, esse aumento foi ainda maior, com um crescimento de 157,04%. De março para abril, a receita de venda de produtos caiu 14,66%, para R\$ 302 k . De abril para maio, a venda de produtos caiu 46,01%, e se manteve estável em junho e julho, com um pequeno aumento de +3,5% em julho/24.

**Deduções da Receita:** As deduções da receita, compostas principalmente por impostos sobre vendas, seguiram uma tendência de crescimento, com um aumento de 740,95% de janeiro para fevereiro. De fevereiro para março, o aumento foi de 56,95%, e continuou subindo até junho, com picos em abril e maio, mas se estabilizando em julho, com um aumento de 21,04%,.

**Receita Operacional Líquida:** A Receita Operacional Líquida, que é a receita bruta menos as deduções, seguiu as mesmas flutuações observadas na receita bruta. De janeiro para fevereiro, houve um aumento de 715,18%.. De fevereiro para março, o aumento foi de 60,89%, e de março para abril, houve uma queda de 15,21%. De abril para maio, a receita caiu 48,93%, mas voltou a crescer em junho, com um aumento de 170,88%. Em julho, a receita continuou subindo, com um pequeno aumento de 1,01%, atingindo R\$ 379 k.

**Custos:** Os custos de produção, que englobam os custos dos produtos vendidos e outros custos diretos, também variaram bastante. De janeiro para fevereiro, os custos aumentaram drasticamente de 734,69. De fevereiro para março, houve uma redução de 12,33%, mas em abril, os custos aumentaram 4,71%. Em maio, houve uma redução de 7,23%, houve um aumento muito significativo de 237,51%, antes de cair novamente em julho, com uma redução de -57,2. Essas flutuações refletem mudanças nos custos de produção e variações nas compras de insumos ou alterações nos processos produtivos.

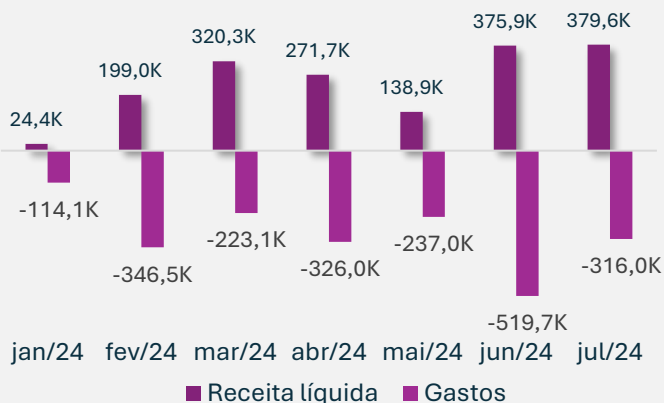
**Lucro Bruto:** O Lucro Bruto é a diferença entre a Receita Operacional Líquida e os Custos. De janeiro para fevereiro, houve um aumento de 671,95%. De fevereiro para março, o lucro bruto continuou crescendo significativamente, com um aumento de 230,86%, mas de março para abril, houve uma queda de -27,38%. A queda foi mais acentuada em maio, com uma redução de 85,72%, o lucro bruto se tornou negativo, com uma perda de -23.425,17. No entanto, de junho para julho, houve uma recuperação significativa, com um aumento de 989,52%, alcançando R\$ 208 k.

**Resultado Líquido do Exercício:** Negativo nos primeiros meses. De janeiro para fevereiro, a perda aumentou de R\$ 88 K para R\$ 146 K , mas de fevereiro para março, houve uma virada positiva, com um lucro de R\$ 98 K . No entanto, esse lucro foi temporário, e em abril, o resultado voltou a ser negativo, com uma prejuízo de R\$ 45 k. De abril para maio, a perda aumentou novamente para R\$ 96 k , e em junho, a perda foi ainda maior, atingindo R\$ 142 k , antes de virar para positivo novamente em julho, com um lucro de R\$ 64 k.

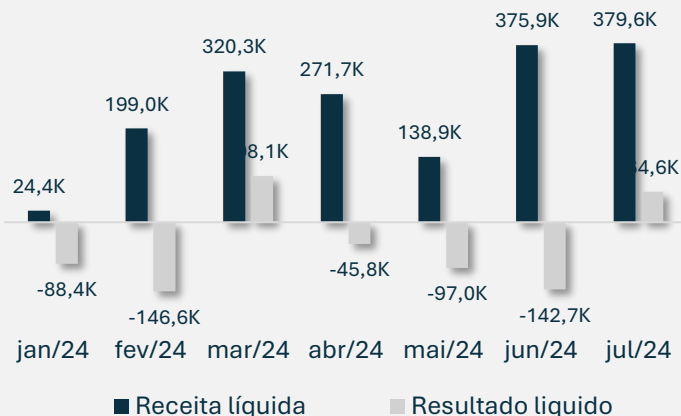


## II. RECEITA LÍQUIDA VS GASTOS/RESULTADO DO EXERCÍCIO

### Receita vs. Gastos



### Resultado do exercício



### Notas explicativas



#### Receita líquida

Média de 244 mil



#### Gastos

Média de -297 mil

#### > Receita Líquida

A receita líquida aumentou de R\$ 24 k em janeiro/24 para R\$ 452 k em julho/24, indicando um forte desempenho nas vendas.

#### Gastos

Os gastos dispararam de R\$ 114 mil para R\$ 519 k, crescendo a uma taxa mais rápida que a receita, o que gera preocupação.

#### Resultado Líquido

O resultado líquido foi negativo em quase todo período analisado, os meses, começando com prejuízo de R\$ 88 k jan/24 e chegando em jun/24 com prejuízo de 142 k, já é jul/24, houve uma recuperação e a empresa apresentou saldo positivo de 64 k.

### Notas explicativas



#### Resultado do exercício

Média de - 51 mil



#### Margem líquida

Média de - 73,28%

#### > Desempenho da Margem Líquida

A margem líquida foi consistentemente negativa em todos os meses, começando em -362% em janeiro e melhorando levemente para -21% em julho. Isso indica que a empresa não consegue gerar lucros suficientes para cobrir seus custos.

#### Evolução Mensal

Em especial janeiro e fevereiro, a margem líquida estava extremamente negativa, refletindo altos custos ou despesas em relação à receita.

**Tendência de Recuperação:** Embora a margem tenha melhorado ao longo dos meses, os valores ainda permanecem preocupantes. A redução nas margens negativas de -362% para 17% sugere um certo controle sobre as perdas, mas a situação ainda é crítica.



## INDICADORES

- I. CGL/NCG
- II. ÍNDICES DE LIQUIDEZ
- III. ENDIVIDAMENTO GERAL



## Capital de giro líquido

Recursos de curto prazo

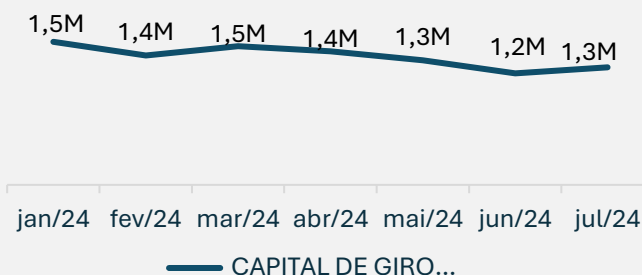
**R\$ 2.5 M**

Obrigações de curto prazo

**R\$ 1.266M**

Aumento

**17,83%**



O Capital de Giro Líquido, demonstra a liquidez baseada na análise do Ativo Circulante (exposto pelas disponibilidades a curto prazo), contra o Passivo Circulante (demonstrado pelas obrigações de curto prazo). Este indicador, sendo positivo demonstra que a campanha possui evidências de capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo.

O capital de giro líquido começou em R\$ 1,5 M em janeiro, apresentando uma tendência de queda até junho R\$ 1,2 M, antes de subir novamente para R\$ 1,2 M em julho/2024.

A diminuição no capital de giro líquido sugere que a empresa pode estar enfrentando dificuldades em financiar suas operações diárias, especialmente em um cenário onde as obrigações de curto prazo aumentam. A recuperação em julho é um sinal positivo, mas é necessário monitorar a manutenção desse nível.

## Necessidade de capital de giro

Ativo operacional

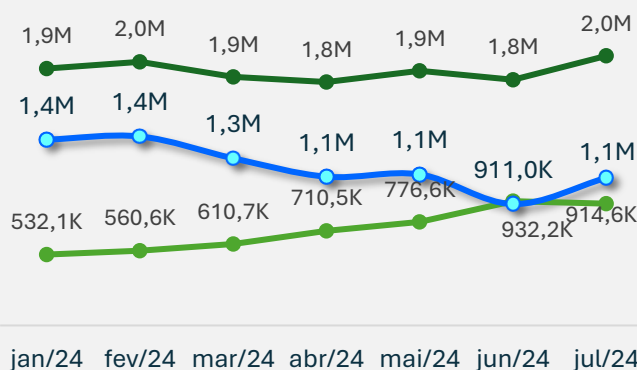
**R\$ 2 M**

Passivo operacional

**R\$ 914 mil**

Queda

**-20,54**



A necessidade de capital de giro, NCG, mostra a razão entre o ativo operacional (Clientes e Adiantamento a fornecedores), e o passivo operacional (fornecedores, obrigações com pessoal).

•**Análise Geral:** A NCG apresentou uma tendência de queda até junho, atingindo o mínimo em R\$ 910 k , mas recuperou-se em julho para R\$ 1,1 M. As variações mensais mostram que a Recuperanda está enfrentando desafios para equilibrar suas operações.

•**Margem Percentual:** A NCG teve variações percentuais negativas em vários meses, com uma recuperação notável em julho 22%. Isso indica uma possível melhoria na gestão do capital de giro e na eficiência operacional.

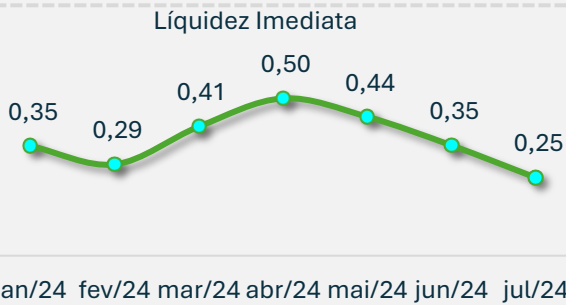




## Liquidez imediata

Varição negativa de 0-28,57% entre janeiro e julho

Queda **-28,57** ↓



> A liquidez imediata mostrou um comportamento variável, começando em 0,35 em janeiro e atingindo o pico em abril (0,50), mas caindo para 0,25 em julho. Um índice abaixo de 1 indica que a empresa não possui recursos líquidos suficientes para cobrir suas obrigações de curto prazo. A queda acentuada em julho é preocupante e sugere um risco potencial de insolvência a curto prazo.

## Liquidez seca

Varição negativa de -36,08% entre janeiro a julho

Queda **-36,08 %** ↓

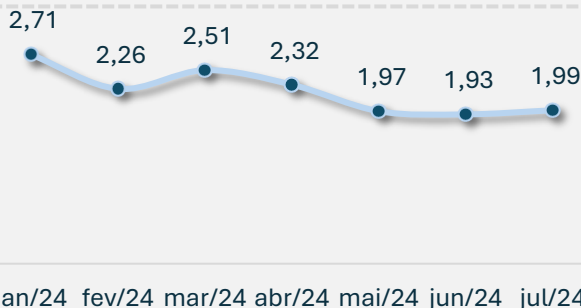


> Este indicador começou em 1,94 e apresentou uma tendência de queda, com uma leve recuperação em julho 1,24. A liquidez seca acima de 1 sugere que a empresa tem ativos circulantes suficientes (excluindo estoques) para cobrir suas obrigações de curto prazo. No entanto, a redução ao longo dos meses pode indicar dificuldades em manter essa posição confortável.

## Liquidez corrente

Varição negativa de -26,56% entre janeiro e julho

Crescimento **-26,56%** ↓



> A liquidez corrente variou entre 2,71 (jan/24) e 1,93 (jun/24), estabilizando-se em 1,99 em julho. Um índice acima de 1 é considerado saudável, indicando que a empresa pode cobrir suas dívidas de curto prazo. A diminuição ao longo do período sugere um leve estresse financeiro, mas a recuperação em julho é um sinal positivo.

## Liquidez geral

Varição negativa de -16,86% de janeiro a maio

Queda **-16,86%** ↓



> Este indicador apresentou uma tendência de queda, de 1,66 em janeiro para 1,38 em julho. A liquidez geral também acima de 1 sugere que a empresa tem ativos suficientes para cobrir suas obrigações de longo e curto prazo. A diminuição no índice, no entanto, pode ser um sinal de que a empresa está enfrentando desafios em sua posição de liquidez global.



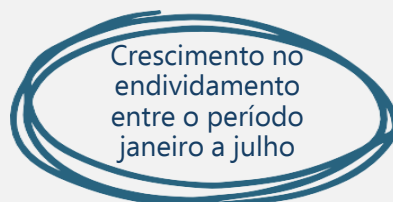
## Endividamento geral

Dívida de curto prazo

**R\$ 1.3 M**

Dívida de longo prazo

**R\$ 4.1 M**



Crescimento

**29,16%**



O Índice de Endividamento Geral (EG) mede a relação entre o capital de terceiros, isto é, o passivo (passivo circulante + passivo não circulante) com o total de recursos da companhia (ativos totais). Também conhecido como Participação do capital de terceiros (PCT), é um índice quantitativo da capacidade de solvência da empresa.

O índice de endividamento geral começou em 1,50 em janeiro, subiu para 1,79 em junho e estabilizou em 1,75 em julho.

Um EG acima de 1 indica que a empresa tem mais dívidas do que ativos, o que pode ser um sinal de risco financeiro. O aumento constante sugere que a empresa está aumentando sua dependência de capital de terceiros, o que pode limitar sua flexibilidade financeira.

O índice de endividamento sobre o patrimônio líquido começou em 0,24 e aumentou para 0,31 em julho.

Um CE abaixo de 1 é geralmente considerado saudável, indicando que a empresa está financiando suas operações em maior parte com capital próprio do que com dívida. O aumento no índice, embora ainda em um nível considerado aceitável, sugere uma tendência de maior endividamento relativo em relação ao patrimônio líquido.

A soma dos passivos circulantes e não circulantes variou de 3.716.199,20 em janeiro para 4.097.180,47 em julho. Este aumento reflete um crescimento nas obrigações financeiras da empresa, que pode estar se endividando mais para sustentar suas operações.

•**Ativos:** Os ativos apresentaram uma leve oscilação, de 2.477.133,76 em janeiro para 2.339.674,12 em julho, indicando uma diminuição na base de ativos da empresa ao longo do período.

ENDIVIDAMENTO GERAL





## DILIGÊNCIA DE CONSTATAÇÃO

- I. DILIGÊNCIA DE CONSTATAÇÃO
- II. FOTOS



## II. Fotos





## II. Fotos





## II. Fotos





## CUMPRIMENTO DE PLANO

- I. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO AOS CREDORES
- II. PAGAMENTOS



**Classe II – Garantia Real** - Parcelas (Mensais): 120 (cento e vinte) de amortização, contados após o prazo de carência:

Carência: 24 (vinte e quatro), meses contados a partir da data da publicação da decisão que homologar o PRJ.

**Classe III – Credores quirografários ou com Privilégios Geias** - Parcelas (Mensais): 120 (cento e vinte) de amortização, contados após o prazo de carência;

Carência : 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da publicação da decisão que homologar o PRJ;

Abatimento: deságio de 75% (cinquenta por cento) do valor do crédito.

Início do pagamento: 1º Parcela - até último dia do mês subsequente ao final da carência.

**Classe IV – Credores Microempresas ou com Privilégios Gerais** – Parcelas (Mensais): 120 (cento e vinte) de amortização, contados a partir da data da publicação da decisão que homologar o PRJ;

Abatimento: deságio de 75% (cinquenta por cento) do valor do crédito;

Início do pagamento ; 1º Parcela - até último dia do mês subsequente ao final da carência.

**2.5. Correção monetária, Juros** - Aos credores das classe II, III e IV, além da satisfação do principal na forma do item 2.4, também serão devidos juros simples a proporção de 3% (três por cento) a.a., que serão quitados juntos com as parcelas de amortização do PRJ, sendo devido juros a iniciar do vencimento da primeira parcela até o pagamento da última, cumulado com correção monetária pelo índice da taxa referencial limitado a 02% (dois por cento) a.a.

No período da carência, que conta do mês subsequente a data de publicação da decisão que homologar o plano e que se estende por 24 (vinte e quatro) meses será aplicado apenas correção monetária pelo índice Taxa Referencial limitando-se a 02% (dois por cento) a.a.





- **Embora tenha sido feita a cobrança a respeito dos comprovantes de forma insistente, a recuperanda ainda não os disponibilizou.**



## PONTOS DE ANÁLISE

- I. PRINCIPAIS OCORRÊNCIAS OPERACIONAIS
- II. PENDÊNCIAS E QUESTIONAMENTOS



- No mês de abril foi desligado o Sr. Estevam Mota Junior, registro nr. 151, função Serralheiro. Outro desligamento que ocorreu foi o de Sr. Paulo Roberto Dos Santos, registro nr. 147, função Montador Maq. Industrial.

No mês de Maio de 2024, foi desligado o Sr. Eduardo Duarte Pereira, registro nr. 148, função Pintor Eletrotécnico.

- No mês de julho foi desligado o Sr. Kawe Inocência Pires Da Silva, registro nr. 117, função Serralheiro.

A Receita Operacional Bruta apresentou grandes flutuações. Em janeiro, a receita foi de R\$ 27 mil, subindo para R\$ 227 mil em fevereiro alcançando um pico de R\$ 365 mil em março. Porém, a receita caiu significativamente em maio para R\$ 163 mil e se recuperou novamente em junho, atingindo R\$ 428 mil

De forma similar, os custos variaram consideravelmente. Após um aumento abrupto de 734,69% em fevereiro, os custos continuaram a oscilar entre altos e baixos. No entanto, o custo em junho foi de R\$ 399.289,46, um aumento muito expressivo comparado aos meses anteriores, o que impactou negativamente o lucro.

- Do mês de janeiro a julho de 2024, foi apresentados prejuízo líquido acumulado de aproximadamente R\$ 357 mil.
- No período de janeiro a julho de 2024, os índices de liquidez imediata apontam para valores insatisfatórios, todos abaixo de 1,0. Contudo, os índices de liquidez seca, corrente e geral registraram valores favoráveis, demonstrando que a recuperanda possui margem para quitar boa parte dos débitos de curto e longo prazo, mas aponta dificuldades em quitar dívidas de curtíssimo prazo, devido ao baixo fluxo de dinheiro no caixa e bancos.
- Conforme informação extraída da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, a recuperanda não possui valores inscritos em dívida ativa.



Após a análise da documentação apresentada de janeiro a julho de 2024, esta Administradora Judicial verificou alguns pontos destacados nesse relatório para esclarecimento da recuperanda. Os pontos estão relacionados abaixo:

## Questionamentos

- Porque não houve pagamentos de empréstimos e financiamentos de LP?
- Em outubro, houve pagamento de 8 mil do Empréstimo Sergio L. Antônio, porque não houve pagamento nos meses seguintes?

## Pendência documental

- Comprovantes de pagamento de credores até outubro de 2024;
- Razão de setembro e outubro de 2024;
- Extrato bancário setembro e outubro de 2024;
- Folha de pagamento setembro e outubro de 2024;
- Relatório de estoque setembro e outubro de 2024;
- Relatório de imobilizado setembro e outubro de 2024;
- Relatório de contas a pagar e contas a receber setembro e outubro de 2024;
- Balanço de setembro e outubro 2024 (assinado pelo sócio e pelo contador);
- Balancete setembro e outubro de 2024;
- DRE mensal setembro e outubro de 2024 (assinado pelo sócio e pelo contador)



## QUESTIONÁRIO ATOS PROCESSUAIS



I. Questionário sobre a duração dos atos processuais (considerar dias corridos em todas as respostas)

**1. A devedor é:**

- empresa de pequeno porte EPP;
- microempresa (ME)
- empresa média
- empresa grande
- grupos de empresas
- empresário individual

**2. Houve litisconsórcio ativo:**  sim  não

2.1. Em caso positivo:

- \_\_\_ (indicar número) litisconsortes ativos
- o Plano de recuperação foi  unitário  individualizado

**3. Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo:**

- tributário  sim  não
- demais créditos excluídos da RJ:  sim  não

**4. Houve realização de constatação prévia:**  sim  não

- Em caso positivo, a constatação foi concluída em \_\_\_ (indicar número de dias)

**5. O processamento foi deferido**  sim  não

- Em caso positivo, em quanto tempo? 22 dias desde a distribuição da inicial
- Em caso positivo, houve emenda da inicial?  sim  não
- Em caso negativo, em se tratando de litisconsorte, indicar:
  - indeferimento para todos os litisconsortes;
  - indeferimento para \_\_\_ (indicar número) litisconsortes
- Em caso negativo, indicar fundamento legal para indeferimento: [campo para digitação]

**6. Qual o tempo decorrido entre:**

- 6.1. a distribuição da inicial e a relação de credores elaborado administrador judicial; 383 dias
- 6.2. a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborado administrador judicial; 361 dias,
- 6.3. a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação; pendente
- 6.4. a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores: pendente
- 6.5. a distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores; pendente,
- 6.6. a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano) ; pendente
- 6.7. a distribuição da inicial e a convolação em falência: \_\_\_
  - em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores; \_\_\_ dias (indicar número)
  - em caso de recuperação judicial concedida; pendente



- 6.8. a distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores; 361 dias  
6.9. a duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05; 1924  
6.10. o tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência); em andamento.

**7. Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58, §1º, da Lei**

- 11.101/05 (cram down):  sim  não

**8. Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial:**  sim  não

- 8.1. Em caso positivo, o plano foi:  mantido integralmente  mantido em parte  anulado

**9. Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável):**  sim  não

**10. Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05:**  sim  não

- 10.1. Em caso positivo, o leilão foi realizado:  antes  depois  antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação  
10.2. Houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI:  sim  não  
10.3. Na hipótese de recurso, a realização do leilão foi:  autorizada  rejeitada

**11. Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05:**  sim  não

- 11.1. Em caso positivo, a alienação foi realizada:  antes  depois  antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação

**12. Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial:**  sim  não

- 12.1. Em caso positivo, houve a outorga de garantia real  sim  não  
12.2. Em caso de outorga, a garantia constituída foi  alienação fiduciária  cessão fiduciária  hipoteca  penhor  outro direito real de garantia

**13. Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial:**

- sim  não  
13.1. Em caso positivo, o pedido foi formulado:  
  - 0 dias contados da distribuição da inicial
  - 0 dias contados da concessão da recuperação judicial13.2. O plano modificativo foi:  aprovado  rejeitado  
13.3. Em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: **pendente**



**14.** Indique a razão da convalidação da recuperação judicial em falência: (ex: não apresentação do plano de recuperação judicial no prazo legal, descumprimento do plano de recuperação judicial, etc.).

**15.** Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial: ( ) sim ( ) não

15.1. Em caso positivo, indicar o valor mensal da remuneração: **3,868% , 30 parcelas de R\$ 175.000,00**

15. 2: Indicar o valor total da remuneração fixada: a ser apurado; **a ser apurado**





Alameda Rio Negro, 161 - Sala - 1001 Alphaville - Barueri/SP  
(11) 2092-2244  
(11) 9 8574-2244  
[contato@conajud.com.br](mailto:contato@conajud.com.br)

